



## DIRETORIA COLEGIADA

### ATA DA 189ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

Do vigésimo quarto ao vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a Centésima Octogésima Nona Reunião Deliberativa Eletrônica da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com a participação do Diretor-Geral, Rafael Vitale Rodrigues, e dos Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Luciano Lourenço da Silva, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima.

#### 1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

##### 1.1 DIRETOR: GUILHERME SAMPAIO

###### 1.1.1 Processo: 50500.098647/2011-61

**Interessado:** SENFFNET Instituição de Pagamento Ltda.

**Assunto:** Pedido de revogação da habilitação de empresa SENFFNET Instituição de Pagamento Ltda., como Administradora de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete.

**Decisão:** Conforme Voto DGS - 36/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu a proposta de Deliberação pela aprovação do pedido de desabilitação da empresa SENFFNET Instituição de Pagamento Ltda., CNPJ nº 03.877.288/0001-75, como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete.

###### 1.1.2 Processo: 50500.015467/2021-24

**Interessado:** Empresa São Cristovão Ltda. e Viação Catarina Transportes de Passageiros Ltda.

**Assunto:** Recurso administrativo interposto interposto pela Empresa São Cristovão Ltda. contra Decisão Supas nº 880/2023, que deferiu o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela Viação Catarina Transportes de Passageiros Ltda., na condição *sub judice*.

**Decisão:** Conforme Voto DGS - 38/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu a proposta de Deliberação pelo conhecimento do recurso administrativo interposto pela Empresa São Cristovão Ltda., para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando-se a revogação da Decisão Supas nº 880, de 14 de dezembro de 2023.

##### 1.2 DIRETOR: LUCIANO LOURENÇO

###### 1.2.1 Processo: 50500.035265/2024-41

**Interessado:** Concessionária Vale S.A.

**Assunto:** Requerimento formulado pela concessionária Vale S.A. de autorização do Projeto Executivo para implantação da Via Permanente do trecho entre o km 131 + 260 m e 167 + 300 m da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste - FICO.

**Decisão:** Conforme Voto DLL - 34/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu a proposta de Deliberação pela aprovação do Projeto Executivo para a implantação Via Permanente situada no trecho entre o km 131 + 260 m e 167 + 300 m da FICO, conforme a Resolução nº 5.956, de 02 de dezembro de 2021, na Portaria Sufer nº 237, de 20 de dezembro de 2021, bem como no anexo 9 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Vale S.A. para a Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM).

### 1.2.2 Processo: 50500.183669/2022-89

**Interessado:** Rumo Malha Oeste S.A. (RMO)

**Assunto:** Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 037/96, firmado com a Rumo Malha Oeste S.A., a fim de se desincorporar 10 (dez) locomotivas.

**Decisão:** Conforme Voto DLL - 36/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu a proposta de Deliberação pela aprovação do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento de bens vinculados à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas da Malha Oeste (Contrato nº 037/96).

## 1.3 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

### 1.3.1 Processo: 50500.037948/2024-33

**Interessado:** Concessionária Autopista Planalto Sul S.A.

**Assunto:** 18ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - Cumprimento do Acórdão nº 2.507/2022-TCU-Plenário - Concessionária Autopista Planalto Sul S.A.

**Decisão:** Conforme Voto DFQ - 30/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu a proposta de Deliberação pela aprovação do arquivamento da proposta apresentada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária para a 18ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) do Contrato de Concessão da BR-116/PR/SC, trecho Curitiba – divisa SC/RS, explorado pela Concessionária Autopista Planalto Sul S.A., assim como a comunicação ao Tribunal de Contas da União (TCU) a existência de justo motivo, inviabilidade jurídica, para o não cumprimento do item 9.3 do Acórdão nº 2.507/2022-TCU-Plenário.

## 1.4 DIRETOR: LUCAS ASFOR

### 1.4.1 Processo: 50500.027421/2022-39

**Interessado:** Petrocity Ferrovias Ltda.

**Assunto:** Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 21/SNTT/MINFRA/2021, para retificação do traçado e alteração do cronograma de implantação relativo à outorga da ferrovia localizada entre os municípios de Ipatinga/MG e São Mateus/ES.

**Decisão:** Conforme Voto DLA - 48/2024, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator e, por unanimidade, anuiu a proposta de Deliberação pela celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 21/SNTT/MINFRA/2021 firmado com a Petrocity Ferrovias Ltda., para retificar o traçado e alterar o cronograma de implantação da estrada de ferro outorgada entre os municípios de Ipatinga/MG e São Mateus/ES.

Conforme art. 79 do Regimento Interno, anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do vigésimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, foi encerrada a Centésima Octogésima Nova Reunião Deliberativa Eletrônica, da qual, para constar, eu Anderson Lessa Lucas, Chefe de Gabinete do Diretor-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Diretor-Geral

**GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

Diretor

**LUCIANO LOURENÇO DA SILVA**

Diretor

**FELIPE FERNANDES QUEIROZ**

Diretor

**LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**

Diretor

**ANDERSON LESSA LUCAS**

Chefe de Gabinete do Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LESSA LUCAS, Chefe de Gabinete**, em 03/07/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 04/07/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 04/07/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LOURENÇO DA SILVA, Diretor**, em 05/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 06/07/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 09/07/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24467549** e o código CRC **058289C9**.

